

PROCESSO Nº 091/2021 – PMI
PREGÃO Nº 022/2021 - PMI
CONTRATO Nº 124/2021 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **TWF NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA **FIBRA ÓPTICA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Baldissera**, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.073.729-83 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 5914999-SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TWF NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.578.190/001-12, com sede na Rua do Comércio, 265, Centro de Peritiba/SC, CEP: 89.750-000, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) **Gregory Henrique Ebertz**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.958.107-4 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 041.844.869-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

| Item | Quant. | Und. | Especificação dos Produtos | Valor Unitário mensal | Valor total |
|------|--------|------|---|-----------------------|-------------|
| 1 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. ESCOLA RISCO E RABISCO , localizada na Rua Santos Dumont, nº 226, Bairro Estudante. | 56,8032 | 681,64 |
| 2 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. CRECHE CHAPEUZINHO | 56,8032 | 681,64 |

| | | | | | |
|---|----|-----|---|---------|--------|
| | | | VERMELHO , Rua Nacional, nº 126, centro. | | |
| 3 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100MB (100 MBPS PARA download e 50 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. ESCOLA HEDI KLEIN , localizada na Rua Edmundo Wolfart, nº 814, centro. | 56,8032 | 681,64 |
| 4 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100MB (100 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. SEIS SALAS ESCOLA (SECRETARIA) , localizada na Rua Edmundo Wolfart, nº 845, centro. | 64,3866 | 772,64 |
| 5 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100MB (100 MBPS PARA download e 50 MBPS PARA upload) COM IP FIXO válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. CENTRO ADMINISTRATIVO , localizada Rua 15 de Agosto, nº 342, centro. | 64,2032 | 770,44 |
| 6 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. JUNTA MILITAR – DELEGACIA , localizada Rua Uruguai, Ipirá - SC. | 56,8032 | 681,64 |
| 7 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. CRAS , localizado na Rua Colombo Machado Salles, nº 537, centro, Ipirá-SC. . | 56,8032 | 681,64 |
| 8 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, | 56,8032 | 681,64 |

| | | | | | |
|----|----|-----|--|---------|--------|
| | | | serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. AGRICULTURA/CIDASC/EPAGRI/ESPORTE/CDL , localizado na Rua tiradentes, 197, centro Ipira/SC. | | |
| 9 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. INFRA , localizada na Rua Governador Machado Salles, nº 537, centro. | 56,8032 | 681,64 |
| 10 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100MB (100 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. ESPAÇO CULTURAL/CONSELHO/AUDITÓRIO , localizada Rua Nacional 123, centro, Ipira/SC | 64,3866 | 772,64 |
| 11 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. CASA DA MEMÓRIA , localizada na Rua João Bastista Riffel, nº 030, centro. | 56,8032 | 681,64 |
| 12 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. UNIDADE DE COSTURA , localizado Rua 15 de agosto, s/n, centro, Ipira/SC. | 56,8032 | 681,64 |
| 13 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. NOVO CENTRO CULTURAL , localizado Rua Edmundo Wolfart, 708, centro, Ipira/SC. | 56,8032 | 681,64 |

| | | | | | |
|----|----|-----|---|---------|--------|
| 14 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 5MB (5 MBPS PARA download) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. CAMERAS PRAÇA/RUA COBERTA , localizada Rua 15 de agosto, 661, centro, Ipira/SC. | 15,163 | 181,96 |
| 15 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 100MB (100 MBPS PARA download e 50 MBPS PARA upload) COM IP FIXO válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. UBS SEDE , localizada na Rua Santa Catarina, nº 47, centro. | 64,3866 | 772,64 |
| 16 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. UBS BAIRRO , localizado na Rua Rua Colombo Machado Sales, Bairro dos Estudantes, 2346, Ipira/SC | 56,8032 | 681,64 |
| 17 | 12 | Mês | Link de Internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 50MB (50 MBPS PARA download e 20 MBPS PARA upload) COM IP público válido , sem taxa de instalação – com equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviço de suporte 24horas, 07 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico. ACADEMIA SAÚDE , localizada na Rua Governador Colombo Machado Salles, nº 259, centro. | 56,8032 | 681,64 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A licitante vencedora se obriga a entregar/instalar o objeto desta licitação nas unidades e endereços conforme endereços citados no termo de referência:

2.2 – O fornecimento do serviço de (INTERNET) via Fibra Óptica ora contratado deverá ter seu efetivo início em todas as unidades a partir do dia 16/11/2021, assim sendo as instalações e disponibilidades dos equipamentos deverão estar em conformidade para uso antes desta data.

2.3 - Juntamente com o fornecimento do serviço deverá estar incluso, manutenção, serviço de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico.

2.3.1 - A licitante vencedora do certame deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 - A licitante vencedora deverá possuir capacidade de ofertar links dedicados com garantia de banda mínima de 90%, com as velocidades de DOWNLOADS e UPLOADS contratadas.

3.2 – A licitante vencedora deverá garantir o fornecimento dos serviços nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “E”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, deste Edital.

4.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

4.3 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses.

4.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 954,17 (novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) totalizando R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal, mediante a apresentação da nota fiscal e o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao qual os serviços foram efetuados.

6.2 – Quando o dia determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplimento da obrigação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

b) Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

c) O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica /sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

g) Fornecer mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados.

h) Executar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

i) Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;

j) Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou a custo de chamada local.

- k)** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- l)** Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de gráficos de utilização do link da Município.
- m)** Apresentar e disponibilizar ao Município de Ipira, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.
- n)** Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o(s) cabo(s) de entrada da rede externa até o ponto de conexão.
- o)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.
- p)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- q)** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- r)** Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema de conexão do link contratado pelo o Município de Ipira.
- s)** Fornece números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Ipira.
- t)** Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo Município de Ipira em 24 (vinte e quatro horas) horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato e apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.
- u)** Comunicar, imediatamente, o Município de Ipira qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- v)** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- x)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do Município de Ipira.
- y)** Acatar as orientações do Município de Ipira, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

DO MUNICÍPIO

- a)** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b)** Efetuar a fiscalização da instalação dos equipamentos.
- c)** Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame demais informações necessárias para a correta execução do objeto.
- d)** Notificar através do fiscal de contrato qualquer irregularidade constante na prestação do serviço.
- e)** Efetuar o pagamento de acordo com disposto no edital;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do servidor Diego Rodrigo da Silva, inscrito na CPF Nº 078.305.829-20, o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

11.5. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

11.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas

as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, 06 de outubro de 2021.

Twf Net Provedor De Internet Eireli
CONTRATADO
Gregory Henrique Ebertz

Prefeitura Municipal de Ipira
CONTRATANTE
Marcelo Baldissera

FISCAL DE CONTRATO:

Diego Rodrigo da Silva
CPF nº: 078.305.829-20
Agente de informática

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09